



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

PORTRARIA Nº 140, DE 21 DE MAIO DE 2025

Revoga a Portaria Numeração Automática Nº 157, de 07 de agosto de 2024 (63357943) e Designa novos membros para composição do Escritório de Compliance.

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A- AGEHAB, por seu representante legal infra-assinado, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno, bem como as informações constante no Processo Administrativo SEI nº 202300031004789 (Documentação);

considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO 2013 e atualizações – Internal Control – Integrated Framework (ICIF);

considerando o COSO ERM 2017 – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com a Estratégia e Desempenho;

considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance;

considerando a instituição do Programa de Compliance Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE,

considerando o que a Portaria Numeração Automática Nº 157, de 07 de agosto de 2024- (63357943),

considerando a solicitação da Gerência de Governança e Compliance contida no Despacho Nº 40/2025/AGEHAB/GGGC - Solicitação alteração de Portaria (74221047);

considerando o princípio da autotutela que permite a Administração Pública revisar seus atos, inclusive, retificar;

considerando, por fim, que compete ao Diretor-Presidente, nos termos do inciso XI do Art. 27 do Estatuto Social, e ainda, nos termos do inciso X do Art. 34 do Regimento Interno, editar atos concernentes à deliberações da Diretoria Executiva, como órgão colegiado.

RESOLVE:

I. ALTERAR a composição dos integrantes do Escritório de Compliance da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição para promover a:

I.1. Exclusão de MARIZÉLIA RIBEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF ***.104.811-**, Chefe do Núcleo de Planejamento e Desempenho, na qualidade de membro;

II - ESTABELECER que a comissão instituída pela Portaria Numeração Automática 157 (63357943), passará ter a seguinte composição atualizada:

II.1 ALINE SIQUEIRA LESSA, inscrita no CPF ***.277.701-**, Gerente de Governança e Compliance, na qualidade de Presidente;

II.2 GABRIEL JONES LIMA, inscrito no CPF ***.361.371-**, Coordenador de Compliance, na qualidade de Vice-Presidente;

II.3 ANA CÁRITA ALVES PAES LEME, inscrita no CPF: ***.150.801-**, Assessora de Controle Interno na qualidade de membro;

II.4 DANIELA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF: ***.287.031-**, Coordenadora de Gerenciamento de Riscos, na qualidade de membro;

II.5 JAQUELINE BARBARA SOUZA GONÇALVES, inscrita no CPF: ***.937.931-**, Assessora, na qualidade de membro;

II.6 JAIR JOSÉ RIBEIRO FILHO, inscrito no CPF: ***.766.101-**, integrante da carreira de Analista Técnico II - Advogado e Gerente, na qualidade de membro.

Parágrafo Primeiro – O Escritório de Compliance da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB será presidido pela empregada ALINE SIQUEIRA LESSA, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de Compliance Público no âmbito da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, e na sua ausência, pelo membro Gabriel Jones Lima.

III - Compete ao Escritório de Compliance:

III.1 Orientar e monitorar a prática de gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e no preenchimento de Relatórios de Monitoramento, em sistema destinado para esse fim;

III.2 Coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos, com vistas à sua melhoria contínua;

III.3 Coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

III.4 Monitorar e orientar as ações em andamento para evolução da maturidade em gestão de riscos;

III.5 Atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, assim como entre a pasta e a CGE;

III.6 Comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos na organização;

III.7 Auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos;

III.8 Providenciar o agendamento, a pauta, a organização e a elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

III.9 Atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

III.10 Promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

III.11 Auxiliar o Comitê Setorial no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

III.12 Estimular a capacitação contínua dos servidores em cursos relacionados aos eixos do PCP, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

III.13 Coordenar o trâmite e o arquivamento de documentos relacionados ao PCP, abrangendo desde a adesão ao termo de compromisso até os demais produtos gerados durante a implementação de cada etapa da gestão de riscos, incluindo seus respectivos monitoramentos, preferencialmente em uma unidade específica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

III.14 Acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I – Ética, II – Transparência e III – Responsabilização do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos avaliativos do PCP, definidos anualmente;

III.15 Incentivar, por meio da interlocução com o Comitê Setorial, a adoção de práticas de compliance cada vez mais avançadas, que superem as recomendações mínimas da CGE, evidenciando assim um maior nível de maturidade e comprometimento com as diretrizes do PCP.

IV – O Escritório de Compliance se reunirá regularmente, com periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – As reuniões do Escritório de Compliance deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata. (SEI);

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente da Agência Goiana de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA, Presidente**, em 12/06/2025, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74726192** e o código CRC **7C350201**.



Referência: Processo nº 202300031004789



SEI 74726192